



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 01/PIBID-UFSC/2022-2024, de 04/10/2022 - Subprojeto Educação do Campo

O Coordenador Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 130/2022/PROGRAD, de 31 de maio de 2022, torna público que **estará aberta, no período de 04/10/2022 a 14/10/2022** (com conclusão do processo prevista até 31/10/2022), a seleção para o processo seletivo simplificado para **BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)**, na forma da legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II. Contribuir para a valorização do magistério.
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de **04/10/2022 a 14/10/2022**, para vagas no seguinte subprojeto

Subprojeto	Vagas	Forma de seleção
Educação do Campo	16 bolsistas 4 voluntários	A seleção será realizada com base nos dados e na documentação enviada através de formulário eletrônico específico do candidato com a Coordenação de Área. Critério de seleção: a) Histórico escolar; b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, o qual conterà toda a <u>Documentação para inscrição</u> (Preenchimento correto e completo do formulário online pelo link do formulário de inscrição (cujo endereço é https://forms.gle/cPHCFyJnKuGmp4gi8) incluindo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

		correto e completo envio dos documentos solicitados (Cópia do RG; Cópia do CPF, Histórico escolar, Carta de intenções - este último faz parte das questões contempladas no formulário) e cópia do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (https://eb.capes.gov.br). c) Dependendo do número de inscritos é possível que seja realizada uma entrevista.
--	--	---

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para o processo seletivo de bolsistas de iniciação à docência estudantes das licenciaturas elencadas neste edital, que tenham integralizado, **no máximo, 60%** das horas totais do curso de licenciatura ao qual se vinculam.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria GAB nº 83 de 27/04/2022 para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N_83_DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf

A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/cPHCFyJnKuGmp4gi8>, com o envio via *upload* no formulário eletrônico dos documentos solicitados.

- comprovante de cadastro completo na Plataforma CAPES de Educação básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), condição essencial para inserção de dados no sistema da CAPES);
- histórico escolar atualizado;
- carta de intenção (que, no caso, será composta pelas respostas a itens que integram o formulário de inscrição);
- cópia do documento de identidade com foto; e
- cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais), caso o número não conste do documento de identidade.

4.2 A documentação prevista no item anterior deverá ser submetida *on-line*, em formato PDF, no ato de inscrição, via formulário.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Serão concedidas bolsas de INICIAÇÃO À DOCÊNCIA aos estudantes participantes dos projetos aprovados, dentro do limite de vagas oferecidas, que atendam as regras do Programa, cumprindo os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

IV - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

VI - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja iniciado;

VII - Comprometer-se a apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos ou trabalho monográfico, assim que solicitado;

IX - Firmar termo de compromisso segundo normas da CAPES.

5.1.1 As atividades do PIBID são distintas das de estágio curricular supervisionado, sendo vedado, portanto, seu aproveitamento ou equivalência. A critério dos respectivos cursos, desde que mencionado em seu Projeto Pedagógico, as atividades do PIBID podem ser consideradas como carga horária de atividades complementares.

5.2. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:

a) não possua relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

b) possua disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

c) No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto. (Seção II art 31 da portaria PORTARIA Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 da CAPES).

5.3 Não poderá receber bolsa:

a) O discente que estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) O discente que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;

c) O discente que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

d) O discente que recebeu bolsa por 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

Atenção: Não se aplica ao disposto no item “c”, a percepção de bolsa PIBID e:

- 1) bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- 2) bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04/10/2022
Período de Inscrição dos candidatos	04/10/2022 até 14/10/2022
Divulgação do Resultado preliminar	24/10/2022
Pedidos de recursos	25/10/2022
Homologação do Resultado Final	26/10/2022
Previsão de início das atividades	16/11/2022

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise da documentação apresentada, da análise da carta de intenção, do desempenho acadêmico e da disponibilidade do candidato para participar do projeto. Serão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos.

7.1.1 A carta de intenção será avaliada em relação aos seguintes critérios:

- I. Aspectos formais e de organização retórica/textual – 10 pontos.
- II. Contribuições potenciais da pessoa inscrita para o PIBID – 35 pontos.
- III. Relevância das aprendizagens que pode fazer no PIBID – 35 pontos.
- IV. Adequação do perfil a uma lógica de trabalho coletivo e solidário – 20 pontos

7.2 Serão selecionados 16 bolsistas de iniciação à docência, com indicação de suplentes em ordem de classificação, que poderão atuar como voluntários de iniciação à docência, respeitados limites previstos nas normativas da CAPES.

7.3 Se for necessário, poderá o coordenador acadêmico da área marcar uma entrevista, que ocorrerá de forma presencial ou virtual, em data a ser publicada com antecedência.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser publicado na página da UFSC e da PROGRAD, bem como no mural das Coordenações dos Cursos de Licenciatura participantes desta edição do PIBID.

8.2 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo de um dia útil após a sua publicação.

8.3 O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço gabriela.carcaioli@ufsc.br, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

8.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo máximo de um dia útil após o recebimento, deverá emitir parecer final.

8.5 A resposta ao recurso será comunicada por e-mail à pessoa interessada, dentro do prazo previsto em edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 - E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC.

Hamilton de Godoy Wielewicki

Coordenador Institucional do PIBID UFSC